

**HOMOLOGAÇÃO**D.M. 11/2/99
D.O.U. 18/2/99 Seção 1 P. 6
ATO: PM. 268 11/2/99
D.O.U. 17/2/99 Seção 1 P. 6**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO S/C LTDA.		UF: SP
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC, SUBSTITUINDO A DENOMINAÇÃO PROPOSTA "FACULDADES INTEGRADAS UNICOC - UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES OSWALDO CRUZ", MANTIDO PELO SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO S/C LTDA, COM A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, BACHARELADO, COM AS HABILITAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS, COMÉRCIO INTERNACIONAL, GESTÃO DE NEGÓCIOS E INFORMÁTICA, A SER MINISTRADO PELO REFERIDO INSTITUTO, COM SEDE EM RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSOS NºS: 23000.010168/97-34, 23000.010149/97-90, 23000.010150/97-79, 23000.010155/97-92, 23000.010160/97-22		
PARECER Nº: CES 75/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 28.01.99

75/99

I - RELATÓRIO

O Presidente do Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda, entidade mantenedora das Faculdades Integradas UNICOC - União dos Cursos Superiores Oswaldo Cruz, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, o credenciamento das referidas Faculdades, com a autorização de funcionamento do curso de Administração de Empresas, com habilitações em Recursos Humanos, Comércio Internacional, Gestão de Negócios e Informática, a serem por elas ministradas, agora sob a denominação Instituto de Ensino Superior COC.

O projeto de credenciamento das Faculdades obteve pronunciamento favorável da SESu/MEC nos termos da Informação nº 657/97, de 21/10/97, tendo, no entanto, a entidade mantenedora solicitado pelo Ofício nº 035/98 a mudança de sua denominação para "**Instituto de Ensino Superior COC**", em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 2.306/97.

Quanto ao projeto do curso com suas respectivas habilitações, foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração de Empresas, nos aspectos acadêmicos, tendo emitido os Pareceres Técnicos

DEPES/SESu n.ºs. 134/98, 136/98, 131/98 e 520/98, de tal forma que atendidas as diligências determinadas, recomendou o seu prosseguimento conforme os Pareceres n.ºs. 749/98, 757/98, 758/98 e 756/98, respectivamente.

Pela Portaria n.º 1.545, de 22/09/98, foi designada pela SESu/MEC a Comissão Verificadora para examinar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição e das habilitações, cujos trabalhos ocorreram no período de 16 a 17/10/98, do que resultou o relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso com as habilitações pretendidas, após o cumprimento, no prazo de 60 dias, da diligência relacionada com instalação física da biblioteca e acervo bibliográfico.

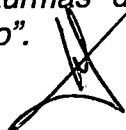
Trata-se de curso de bacharelado sob regime seriado anual, com 3.108 horas/aula, para cada habilitação, já incluídas 300 horas do estágio supervisionado, a serem integralizadas em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 100 vagas totais anuais, por habilitação, nos turnos diurno e noturno.

O corpo docente, nessa fase inicial, é constituído de 9 professores, dos quais 4 (44,45%) são doutores, 3 (33,33%) são mestres e 2 (22,22%) são especialistas.

A infra-estrutura física, instrumental tecnológico e didático-pedagógico, abrangendo instalações, laboratórios, equipamentos e biblioteca, foi considerada satisfatória para o funcionamento do curso com suas habilitações, nessa fase inicial, tendo a Comissão Verificadora considerado obtido da Instituição Termo de Compromisso para ampliação e atualização do acervo, bem como para assinaturas de periódicos.

Seguindo tramitação regular, o processo, com Relatório da Comissão Verificadora, é submetido à COTEC/SESu/MEC, que acolheu o currículo do curso e o quadro docente proposto, pronunciando-se conforme Parecer n.º 690/98, concluindo nos seguintes termos:

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, referente à autorização para funcionamento das habilitações em Recursos Humanos, Comércio Internacional, Gestão de Negócios e em Informática, do Curso de Administração, a serem ministradas pelo Instituto de Ensino Superior COC, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com 100 vagas totais anuais para cada habilitação, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, nos turnos matutino e noturno”.



II - VOTO

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Ensino Superior COC, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, ficando autorizado o funcionamento do curso de bacharelado em Administração de Empresas, com as habilitações em Recursos Humanos, Comércio Internacional, Gestão de Negócios e Informática, de regime seriado anual, com 3.108 horas/aula, para cada habilitação, já incluídas 300 horas do estágio supervisionado, integralizáveis em, pelo menos, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 100 vagas totais anuais, por habilitação, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, nos turnos matutino e noturno, a ser ministrado pelo referido Instituto, mantido pelo Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, ambos integrantes deste voto, nos termos da Informação nº 657/97-CGLN/DOES e do Relatório nº 690/98-COTEC/SESu/MEC, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.


Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1999.


3/ Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
HABILITAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	144
	PSICOLOGIA	72
	FILOSOFIA E LÓGICA	72
	ESTATÍSTICA, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	72
	INFORMÁTICA	72
	CONTABILIDADE	72
	MATEMÁTICA	72
	PORTUGUÊS	72
	INSTITUIÇÕES DE DIREITO	72
SUBTOTAL		720
2º	CONTABILIDADE DE CUSTOS	72
	SOCIOLOGIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO	72
	ECONOMIA	72
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	144
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	144
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES I	72
	LÍNGUA INGLESA	72
SUBTOTAL		720
3º	ADMINISTRAÇÃO DE RH I – RHU I	144
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO – APR	72
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II – AFO II	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA II – MKT II	72
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES II – ASI II	72
	CARGOS, REMUNERAÇÃO E DESEMPENHO – CRD	72
	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RH – TDE	72
	FATORES GERENCIAIS EM QUALIDADE TOTAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	144
SUBTOTAL		720
4º	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS – AMP	72
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS II – RHU II	144
	CONSULTORIA EM RH – CRH	72
	CULTURA E MUDANÇA ORGANIZACIONAL – CMO	72
	GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH – GES	144
	SEMINÁRIOS GERAIS – SEG	144
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
SUBTOTAL		948
TOTAL GERAL		3.108

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO INTERNACIONAL

ANEXO II

GRADE CURRICULAR

ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	144
	PSICOLOGIA	72
	FILOSOFIA E LÓGICA	72
	ESTATÍSTICA, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	72
	INFORMÁTICA	72
	CONTABILIDADE	72
	MATEMÁTICA	72
	PORTUGUÊS	72
	INSTITUIÇÕES DE DIREITO	72
SUBTOTAL		720
2º	CONTABILIDADE DE CUSTOS	72
	SOCIOLOGIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO	72
	ECONOMIA	72
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	144
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	144
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES I	72
	LÍNGUA INGLESA	72
SUBTOTAL		720
3º	ADMINISTRAÇÃO DE RH I	72
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO	72
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA II	72
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES II	72
	SISTEMÁTICA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	72
	DIREITO INTERNACIONAL	144
	LÍNGUA ESPANHOLA	144
SUBTOTAL		720
4º	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	72
	ECONOMIA INTERNACIONAL	144
	MERCADO INTERNACIONAL	72
	GLOBALIZAÇÃO	72
	POLÍTICA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL	144
	SEMINÁRIOS GERAIS	144
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
SUBTOTAL		948
TOTAL GERAL		3.108

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
HABILITAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS

ANEXO III

GRADE CURRICULAR

ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	144
	PSICOLOGIA	72
	FILOSOFIA E LÓGICA	72
	ESTATÍSTICA, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	72
	INFORMÁTICA	72
	CONTABILIDADE	72
	MATEMÁTICA	72
	PORTUGUÊS	72
INSTITUIÇÕES DE DIREITO	72	
SUBTOTAL		720
2º	CONTABILIDADE DE CUSTOS	72
	SOCIOLOGIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO	72
	ECONOMIA	72
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	144
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	144
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES I	72
LÍNGUA INGLESA	72	
SUBTOTAL		720
3º	ADMINISTRAÇÃO DE RH I	144
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO	72
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA II	72
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES II	72
	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	144
	GERÊNCIA DE PRODUTOS E MERCADOS	72
	CLIMA E CULTURA NAS ORGANIZAÇÕES	72
SUBTOTAL		720
4º	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	72
	MUDANÇA ORGANIZACIONAL	144
	CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	144
	AUDITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	144
	SEMINÁRIOS GERAIS	144
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
SUBTOTAL		948
TOTAL GERAL		3.108

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
HABILITAÇÃO EM INFORMÁTICA

ANEXO IV

GRADE CURRICULAR


ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	144
	PSICOLOGIA	72
	FILOSOFIA E LÓGICA	72
	ESTATÍSTICA, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	72
	INFORMÁTICA	72
	CONTABILIDADE	72
	MATEMÁTICA	72
	PORTUGUÊS	72
	INSTITUIÇÕES DE DIREITO	72
SUBTOTAL		720
2º	CONTABILIDADE DE CUSTOS	72
	SOCIOLOGIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO	72
	ECONOMIA	72
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	144
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	144
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES I	72
	LÍNGUA INGLESA	72
SUBTOTAL		720
3º	ADMINISTRAÇÃO DE RH	144
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO	72
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA II	72
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES II	72
	BANCO DE DADOS E REDES DE COMUNICAÇÃO I	144
	ANÁLISE DE PROJETOS DE SISTEMAS	144
SUBTOTAL		720
4º	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS – AMP	72
	BANCO DE DADOS E REDES DE COMUNICAÇÃO II – BDR II	72
	ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS – ADP	72
	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DE RECURSOS – ERA	144
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE INFORMÁTICA – ARI	144
	SEMINÁRIOS GERAIS	144
		ESTÁGIO SUPERVISIONADO
SUBTOTAL		948
TOTAL GERAL		3.108

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Carmen Diana Rodrigues Daré	Matemática	Mestra
José Alberto Seixas	Informática	Especialista
José Carlos do Amaral	Instituições de Direito	Mestre
Juscelino Pernambucano	Português	Doutor
Luciene Rose Lemes	Contabilidade	Especialista
Márcio Mattos B. De Oliveira	Teoria Geral da Administração	Doutor
Raimundo D. do Prado Ribeiro	Filosofia e Lógica	Mestre
Sebastião de Souza Lemes	Psicologia	Doutor
Wilson Kendy Tachibana	Estatística, Métodos e Técnicas de Pesquisa	Doutor



75/99 146

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO/SESu/COTEC N° 690 /98

Processos n°s : 23000.010149/97-90, 23000.010150/97-79, 23000.010155/97-92, 23000.010160/97-22

Interessada : SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO S/C LTDA.

C.G.C. : 56.012.628/0001-61

Assunto : Autorização para funcionamento das habilitações em Recursos Humanos, Comércio Internacional, Gestão de Negócios e em Informática, do Curso de Administração, a serem ministradas pelo Instituto de Ensino Superior COC, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n° 640/97, o credenciamento da União dos Cursos Superiores Oswaldo Cruz e autorização para funcionamento dos cursos de Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito, Educação Física e Fisioterapia. O pedido de credenciamento da União dos Cursos Superiores Oswaldo Cruz foi instruído conforme a Portaria Ministerial n° 640/97 e aprovado pela Informação CGLN/DOES n° 657/97, constante do Processo de Credenciamento, 23000.010168/97-34.

As solicitações referentes às habilitações em Recursos Humanos, Comércio Internacional, Gestão de Negócios, Informática e em Administração Hoteleira, do curso de Administração, tramitam em processos específicos. Já se encontra no Conselho Nacional de Educação o Processo n° 23000.010161/97-95, relativo à solicitação da habilitação Administração Hoteleira, instruído pelo Relatório COTEC/SESu n° 588/98. Os pedidos de autorização para as demais habilitações do curso de Administração são analisados no presente relatório.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1° do Artigo 4° da Portaria Ministerial n° 640/97, a SESu/MEC submeteu os processos referenciados à análise para verificação da adequação técnica e legal. As Informações CGLN/DOES n°s 673/97, 670/97, 671/97 e 672/97, respectivamente, sugeriram o prosseguimento da tramitação dos processos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração analisou o mérito acadêmico dos projetos pedagógicos das habilitações citadas e, pelos Pareceres Técnicos DEPEs/SESu n°s 134/98, 136/98, 131/98 e 520/98, solicitou a complementação das informações relativas ao ementário das disciplinas e à

144
bibliografia correspondente para cada habilitação e, ainda, o encaminhamento da grade curricular completa da habilitação em Comércio Internacional. A CEE de Administração avaliou a documentação encaminhada pela Instituição, em atendimento às exigências estabelecidas, e recomendou o prosseguimento da tramitação dos processos, conforme Pareceres Técnicos de n°s 749/98, 757/98, 758/98 e 756/98, respectivamente.

Em atendimento ao disposto no Artigo 6° da Portaria Ministerial 640/97, o Presidente do Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda. firmou os Termos de Compromisso, referentes a cada habilitação, todos datados de 30 de abril de 1998.

Para averiguar a existência de condições para o funcionamento das habilitações, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria n° 1.545 de 22 de setembro de 1998, constituída pelos professores Míria Miranda de Freitas Oleto da Universidade Federal de Minas Gerais, José Matias Pereira da Universidade de Brasília, Djair Cesário de Araújo da Universidade Federal de Viçosa e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Jorge Alberto de Oliveira, da Delegacia do MEC no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação, dos quais não participou o professor José Matias Pereira, ocorreram no período de 16 a 17 de novembro de 1998.

A Comissão Verificadora determinou o cumprimento de Diligência, para todas as habilitações, relativa à instalação física da biblioteca e do acervo bibliográfico, no prazo máximo de 60 dias.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora procedeu alterações nos currículos das habilitações em Recursos Humanos, Comércio Internacional, Gestão de Negócios e em Informática, aceitas pela Instituição. Considerou que o corpo docente indicado para o primeiro ano do curso de Administração alcança conceito satisfatório, dentro do Índice de Qualificação Docente. Informou que a infra-estrutura física e tecnológica disponível atende as necessidades circunstanciais do curso e esclareceu que existe a previsão de construção de novas instalações e de aquisição de equipamentos.

A Comissão Verificadora ressaltou que a biblioteca inexistente fisicamente e que foram apresentadas notas fiscais dos livros já adquiridos, assim como Termo de Compromisso de substituição do acervo bibliográfico referente a obras esgotadas e de assinatura de periódicos da área.

O Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda., pelo Ofício n° 035/98, solicitou a mudança da denominação da Mantida para *Instituto de Ensino Superior COC*, em cumprimento ao disposto no Artigo 8° do Decreto n° 2.306/97.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento da recomendação da Comissão Verificadora, relativa à implantação da biblioteca e aquisição da bibliografia do curso de Administração. Esta recomendação deverá estar integralmente atendida, como condição para o início de

Y

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.010149/97-90, 23000.010150/97-79, 23000.010155/97-92, 23000.010160/97-2

Instituição: Instituto de Ensino Superior COC

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, hab. em Recursos Humanos, Comércio-Internacional, Gestão de Negócios e em Informática.	Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda.	100, por habilitação	Diurno e Noturno	Seriado Anual	3.108 h/a, para cada habilitação	04 anos	07 anos

* Integralização curricular.

A 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Português, Engenharia Mecânica (2), Psicologia	04
Mestres	Direito, Matemática, sem especificar a área (doutorando em Ciências Sociais)	03
Especialistas	Ciências Contábeis, Análise de Sistemas	02
Total		09

A Instituição informou que pretende contratar todos os professores em regime de tempo integral. A Comissão fez referência à possibilidade de contratação em regime parcial, alertando que a contratação como professor horista deve ser feita, apenas, em caráter excepcional.

A 3- INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O curso de Administração funcionará na unidade Ribeirânea, localizada na R. Abraão Issa Halack, 320, em Ribeirão Preto. As instalações possuem duas salas para direção, uma sala para coordenação, um sala para professores, 33 salas de aula, 20 sanitários, um pátio coberto/área de lazer/convivência, uma sala de atendimento/tesouraria, uma praça de alimentação, 4 auditórios/salas de audio/salas de apoio e uma sala de leitura/biblioteca. A Comissão Verificadora constatou que as instalações físicas atendem as necessidades circunstanciais do curso.

LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)

O laboratório de Informática possui ao todo 174 microcomputadores, ligados à INTERNET. A Comissão Verificadora considerou que a infra-estrutura tecnológica disponível atende as necessidades do curso. Existe plano de expansão para as instalações físicas do laboratório e para aquisição de equipamentos.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Verificadora faz referência à existência de um acervo de 449 títulos e 614 volumes, nas áreas de Ciências Sociais e Humanas, Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Agrárias, Letras e Artes. Foram apresentadas à Comissão notas fiscais referentes à aquisição de livros e Termo de Compromisso de substituição do acervo bibliográfico e de assinaturas de periódicos.